



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

## LEI Nº 2.514, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 734/1997 E MODIFICAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO DOMÍNIMO DOS LOTES URBANOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, REVOGANDO AS LEIS 1890/2013, 2204/2017 E 2285/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MAXWELL SCAPINI**, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 4º da Lei nº 734/1997, de 21 de fevereiro de 1997, modificado pela Lei Municipal nº 1.890/2013, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 4º Poderão usufruir deste benefício os proprietários que requererem a expedição do título definitivo dos imóveis urbanos da sede da cidade de Capitão Leônidas Marques, sede do distrito de Alto Alegre do Iguaçu e sede do distrito do Bom Jesus, até a data de 31 de dezembro de 2024."**

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1.890/2013, nº 2.204/2017 e 2.285/2018

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

  
**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

<b>PUBLICADO</b>		
DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 57		
Data: 18/03/2021 - Edição: 2224		
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____	- Pág. _____
<input type="checkbox"/>	Data: 18/03/2021	- Edição: _____